

Senhores(as),

A seguir, resposta ao questionamento referente à **Concorrência nº 01/19**:

QUESTIONAMENTO:

“Solicitamos esclarecer se haverá uma correção no item que trata a respeito da Qualificação Técnica que exige a comprovação mínima de 119 HP de potência, ou 25 TR (toneladas de refrigeração).

Conforme dito anteriormente, 119 HP não correspondem a 25 TR e a complexidade de instalação para as duas unidades de medidas são exatamente as mesmas, não justificando tal colocação feita em edital.”

RESPOSTA:

Para efeito da avaliação dos atestados apresentados, será adotada a equivalência de unidades de potência de 1 TR (tonelada de refrigeração) como sendo igual a 12.000 BTU/hr, conforme conceitos da AHRI – Air Conditioning, Heating & Refrigeration Institute.

Atenciosamente,

Seção de Licitações

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo